



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

RELATÓRIO E PARECER

**PETIÇÃO N.º 48/XI - “PROGRAMA
REGRESSAR – REGIÃO AUTÓNOMA DOS
AÇORES”**

Santa Maria, 08 de março de 2021



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Política Geral reuniu no dia 8 de março de 2021, com recurso a meios telemáticos, para audição da primeira e única subscritora, apreciação e relato sobre a **Petição n.º 48/XI – “Programa Regressar – Região Autónoma dos Açores”**.

A presente Petição exercida de forma individual, subscrita pela Senhora Jandira Vieira Fontes, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores a 6 de março de 2020. Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa Regional da Região Autónoma dos Açores, foi remetida à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, por se tratar de matéria da competência desta.

Em reunião da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, foi aprovada a sua admissibilidade.

Finda a XI Legislatura e considerando que a tramitação processual da Petição em análise não se encontrava concluída, a mesma transitou para a XII Legislatura, conforme dispõe o artigo 25.º da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua atual redação.

Por força da Resolução n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que determina as competências das Comissões Especializadas Permanentes, as matérias sobre trabalho e formação profissional passam a ser da competência da Comissão Permanente de Política Geral. Nessa sequência, por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de 6 de janeiro de 2021, a Petição n.º 48/XI foi remetida à Comissão Permanente de Política Geral para efeitos de exame, apreciação e elaboração do respetivo relatório.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição enquadra-se no âmbito do artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa e exerce-se nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na atual redação.

A apreciação da petição e a elaboração do respetivo relatório cabe à Comissão Especializada Permanente competente em razão da matéria, nos termos do disposto nos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do n.º 4 do artigo 73.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 3.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, a matéria em apreço é competência da Comissão Especializada Permanente de Política Geral.

CAPÍTULO II

ADMISSIBILIDADE

Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido Regimento e deliberou admiti-la, por unanimidade, em reunião do dia 13 de maio de 2020.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO III

OBJETO DA PETIÇÃO

A Peticionária, em sede de exposição de motivos, vem demonstrar o seu *“descontentamento para com a Legislação do Programa Regressar, que numa Democracia, exclui as Regiões Autónomas, sendo elas parte de Portugal”*.

Argumenta que, *“No site oficial do Programa Regressar podemos ler o seguinte: “É esta a razão de ser do Programa Regressar: apoiar os emigrantes, bem como os seus descendentes e outros familiares, de modo a que tenham melhores condições para voltar a Portugal e para aproveitar as oportunidades que hoje existem no nosso país”. Uma frase que dá que pensar, pois será que os Açores e a Madeira fazem parte de Portugal?”*

Continua a sua argumentação referindo *“Sou uma Jovem portuguesa e licenciada em Portugal, a crise de 2008/2009 fez com que logo que terminei o meu Curso Universitário, não encontrasse emprego. Decidi emigrar para França em 2010 e Inglaterra posteriormente em 2013. Em 2019 com o Brexit (incerteza) e o aliciante Programa Regressar voltei para perto da minha família nos Açores. Quando quis fazer a minha candidatura aos apoios financeiros no IEF, qual não foi o meu espanto quando a mensagem era a seguinte: “Não é possível efetuar o registo para utentes que residam fora de Portugal Continental”, pelo fato de estar a viver nos Açores. Com a experiência que adquiri e as línguas que falo, pensei ser uma mais valia para a minha comunidade, como desenvolvimento do Turismo nos Açores.”*

Nesse seguimento, vem expor a situação para *“que fosse considerada a alteração da lei, de forma a abranger os apoios financeiros as Regiões Autónomas, no âmbito do Programa Regressar”*.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

CAPÍTULO IV

DILIGÊNCIAS EFETUADAS

A Comissão Permanente de Política Geral deliberou ouvir, novamente, a peticionária em audição, com recurso a videoconferência.

Da Audição à subscritora da Petição:

A audição, realizada no dia 8 de março de 2021, iniciou-se com uma apreciação genérica do objeto da Petição por parte da Senhora Jandira Vieira Fortes, tendo a mesma referido que se sentiu indignada quando percebeu que o “Programa Regressa” não incluía as regiões autónomas. Nesse sentido, a peticionária entendeu que a melhor forma de trazer o assunto ao público seria criar uma petição. Referiu que, na anterior legislatura, teve a oportunidade de ser ouvida pela Assembleia Legislativa e que lhe foi solicitado que reunisse 300 assinaturas para que a petição pudesse ser discutida em plenário.

Mencionou, também, que surgiu, entretanto, na Madeira, uma nova petição com o mesmo teor e objetivo. Referiu que, no programa de apoio criado através de Resolução de Conselho de Ministros não incluía as regiões autónomas, deixando de fora muitos portugueses que querem regressar às ilhas. Assim, a peticionária pretende que o Governo Regional interceda junto do Governo da República para incluir as regiões autónomas no “Programa Regressar”.

O Senhor Deputado Pedro Pinto (CDS) congratulou a D. Jandira Vieira pelo exercício do direito à petição, mencionando a pertinência do tema, referindo que as regiões autónomas não podem ser deixadas de fora. Informou, também, que sendo uma Resolução de Conselho de Ministros não tem aplicabilidade nas regiões autónomas, mas num país que se quer uno esta situação não é exequível, razão pela qual estará disponível para arranjar uma solução, naquelas que são as suas competências, para mitigar esta falha.

A D. Jandira agradeceu a disponibilidade do Senhor Deputado e informou que está também ela disponível para ajudar no que for necessário.

A Deputada Elisa Sousa (PSD) mencionou que na última legislatura teve a oportunidade de ouvir a D. Jandira e constatar, já na altura, a importância e pertinência do tema, referindo que faz todo o sentido que se encontre uma solução



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

para que as regiões autónomas sejam abrangidas por este programa, sendo que o PSD fará o que estiver ao seu alcance.

A D. Jandira Vieira agradeceu a disponibilidade da Senhora Deputada, referindo que, já na anterior legislatura percebeu que havia da parte do PSD intenção de alterar esta situação, pelo que ficará a aguardar iniciativas dos partidos.

O Deputado António Lima (BE) considerou que a reivindicação é justa e que há uma clara omissão na resolução que deve ser resolvida, pelo que o BE estará, também, disponível para analisar a melhor opção com vista à resolução deste problema.

A D. Jandira agradeceu a disponibilidade e referiu que, na audição da anterior legislatura, o Deputado António Lima questionou se a mesma conhecia mais emigrantes nesta situação, tendo a D. Jandira mencionado que conhece algumas pessoas que gostariam de regressar, dando o exemplo dos enfermeiros que saíram do país no passado e que agora poderiam ser uma mais-valia para o País e para a Região, pelo que se deveria incentivar a sua vinda.

CAPÍTULO V

CONCLUSÕES

Na sequência das diligências realizadas no âmbito da apreciação da **Petição n.º 48/XI – “Programa Regressar – Região Autónoma dos Açores”**, a Comissão de Política Geral aprovou, por unanimidade, as seguintes conclusões:

- 1) A Petição não foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelo que não reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia;
- 2) As pretensões da peticionária têm origem na exclusão das Regiões Autónomas no âmbito da medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, impedindo que todos os emigrantes que a estas regiões queiram voltar possam aceder aos apoios concedidos nesta medida.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL

3) Do presente relatório deve ser dado conhecimento à primeira subscritora, bem como ao membro do Governo Regional com responsabilidade e competência na matéria.

CAPÍTULO VI

SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS

De um modo genérico, os Deputados que integram a presente Comissão revelaram-se favoráveis à pretensão da Peticionária, reconhecendo que a não inclusão das Regiões Autónomas no âmbito das medidas de apoio ao “Programa Regressar” deverá ser corrigida, de modo a que todos os emigrantes que queiram regressar a Portugal tenham as mesmas oportunidades.

Santa Maria, 08 de março de 2021

A Relatora

Elisa Sousa

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Bruno Belo